

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PROMIL - PROTEÇÃO MÉDICA INFANTIL LTDA"

A sociedade passa ter a sua sede à Av. Sete de Setembro, 73/79 Edf. Fundação Politécnica 4º andar sala 48 Bloco A distrito de São Pedro. As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Salvador, 04 de Outubro de 1984

Raílda Brito de Souza CPF nº 075424105-04

Sônia Maria Lobato Cardim CPF nº 187588605-25

Testemunhas:

Ag - 13863

BOM CONSELHO AGROPECUÁRIA S.A.

Extrato da AGE realizada em 30/04/84.

- 1- Dia, Hora e Local - 30/04/84 as 14 horas à Rua Torquato Bahia, 04 S/216 - Salvador-Ba.
2- Presença- Totalidade dos Acionistas
3- DELIBERAÇÕES: a) Renúncia Diretoria Executiva ; b) Renúncia do Conselho de Administração; c) Eleição Nova Diretoria Executiva - Diretor Presidente - HEITOR MOURA DRUMMOND DE CARVALHO - Diretor - MARIA DA GLORIA PEDREIRA D. CARVALHO; d) Extinção do Conselho de Administração ; e) Mudança Sede n/ Torquato Bahia, 04 S/511.
f) Quorum das Deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

CERTIDÃO

A copia da Ata da Bom Conselho Agropecuaria S/A, realizada em 30/04/84, foi protocolada na JUCEB sob nº 024022 em 25/9/84 e arquivada em 04/10/84 sob nº JUCEB 114.974.

N. 2849 - AP



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.164 de 23 de outubro de 1984

Cria a Coordenação Técnica de Informática - CTI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada a Coordenação Técnica de Informática - CTI, subordinada ao Gabinete do Secretário de Transportes Urbanos, com a finalidade de implantar, planejar e exercer o controle de informações do serviço de transporte público, através do processamento computadorizado de dados.

Art. 2º - Compete à CTI:

I - exercer, no âmbito da Secretaria de Transportes Urbanos - STU, as atividades relativas à coordenação, programação, desenvolvimento de sistemas, análise e controle de informações relacionados com a operação dos transportes públicos do Município.

II - promover a aferição e emitir relatórios relativos aos dados do desempenho operacional do sistema de transportes públicos;

III - assessorar o titular da STU, sempre que solicitada, nas questões relativas a processamento eletrônico de dados.

Art. 3º - A CTI será exercida através dos seguintes setores:

I - Setor de Produção de Dados - STPD;

II - Setor de Análise de Dados Operacionais - STAD;

III - Setor de Controle de Dados - STCO.

Art. 4º - Compete ao STPD:

I - receber fichas de controle dos dados operacionais;

II - digitar dados constantes das fichas de controle dos dados operacionais;

III - efetuar o processamento dos dados;

IV - gravar, em "diskettes" ou fitas magnéticas, os dados do sistema.

Art. 5º - Compete ao STAD:

I - efetuar a análise dos relatórios emitidos pelos sistemas de informações de transportes públicos;

II - elaborar relatórios técnicos de avaliação do desempenho do sistema de transportes públicos, com base nos sistemas de informações existentes.

Art. 6º - Compete ao STCO:

I - coletar e armazenar os dados relacionados com o sistema de transportes públicos;

II - distribuir informações e relatórios aos diversos escalões da STU.

Art. 7º - A CTI exercerá suas atividades em estreita articulação com os setores responsáveis pela política de informática e transportes do Município.

Art. 8º - A CTI será exercida por um Coordenador, designado pelo titular da STU.

Art. 9º - A STU fornecerá à CTI o apoio administrativo, financeiro e material necessário ao seu funcionamento.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de outubro de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.165 de 23 de outubro de 1984

Implanta o Sistema de Informações do Transporte Urbano - SITURB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de estabelecer controles sobre o desempenho operacional de sistema de transportes coletivos por ônibus;

Considerando a necessidade de consolidar e avaliar as informações físicas, econômicas, financeiras e administrativas fornecidas pelas empresas de transportes coletivos por ônibus à Secretaria de Transportes Urbanos, para a orientação dos processos de reajuste de tarifas e de compensação tarifária;

Considerando, finalmente, que a análise e avaliação contínuas do desempenho operacional do sistema de transportes permitirão a realização de ajustamentos periódicos entre oferta e demanda com consequente melhoria dos níveis dos serviços prestados aos usuários dos serviços de transportes,

DECRETA :

Art. 1º - As empresas que executam o serviço de transporte coletivo, por ônibus, no Município do Salvador ficam obrigadas a apresentar à Secretaria de Transportes Urbanos - STU, na forma e prazos constantes deste Decreto, as informações econômicas, financeiras, administrativas e sobre o seu desempenho operacional, bem como os demais dados constantes dos formulários do Sistema de Informações do Transporte Urbano - SITURB.

Art. 2º - As empresas de transportes coletivos, por ônibus, do Município do Salvador apresentarão, nos prazos indicados, à STU, devidamente preenchidos, de forma clara e perfeitamente legível, sob pena de serem sumariamente rejeitados, os seguintes formulários:

a. FICHA DE CONTROLE DE TERMINAL POR ÔNIBUS - FC

Prazo de entrega: diariamente até às 10:00 horas, com as informações constantes da operação do dia anterior, com exceção das fichas de operação dos dias de sexta-feira e sábado, que deverão ser entregues juntamente com as do domingo até às 10:00 horas da segunda-feira subsequente.

b. CONTROLE DIÁRIO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL - COD

Prazo de entrega: diariamente até às 10:00 horas, com as informações do abastecimento dos veículos para a operação do dia anterior, salvo as fichas de operação dos dias de sexta-feira e sábado, que deverão ser entregues juntamente com as do domingo até às 10:00 horas da segunda-feira subsequente;

c. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS - FDC

Prazo de entrega: mensalmente, até o dia 05 de cada mês, com informações relativas ao mês anterior;

d. CARACTERÍSTICAS DE EQUIPAMENTOS - CE

Prazo de entrega: anualmente, até o dia 05 de janeiro, com dados de toda a frota; mensalmente, até o dia 05 de cada mês, com a relação dos veículos novos ou reformados, colocados em operação, e dos veículos desativados, inclusive para reforma, relativamente ao mês anterior;

e. RELAÇÃO DE PESSOAL - RP

Prazo de entrega: anualmente, até o dia 05 de janeiro, referente ao exercício anterior;

f. RELAÇÃO DE EMPREGADOS ADMITIDOS/DEMITIDOS - READ

Prazo de entrega: mensalmente, até o dia 05 de cada mês, com informações do mês anterior.

Art. 3º - Fica a STU encarregada de elaborar e expedir, no prazo de 15 dias, juntamente com as instruções relativas ao seu preenchimento, modelos de formulários necessários à apresentação pelas empresas dos dados e elementos informativos.

Art. 4º - Ficam as empresas de transporte coletivo, por ônibus, obrigadas a introduzir, nas suas rotinas de trabalho, no prazo de 65 dias, a partir da data da vigência do presente Decreto, as disposições neste contidas.

Art. 5º - Em caso de inobservância de quaisquer dispositivos deste Decreto, as empresas de transporte coletivo, por ônibus, estarão sujeitas às penalidades.

des e multas previstas no Regulamento de Transportes Coletivos do Município do Salvador.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de outubro de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.166 de 23 de outubro de 1984

Dispõe sobre a realização do Censo do Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando a premência de atualizar-se o cadastro de pessoal da Prefeitura Municipal do Salvador e, ainda, a urgência de implantar-se novas práticas na área de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Censo do Servidor da Prefeitura Municipal do Salvador, Administração Direta e Indireta, a ser coordenado pela Secretaria de Administração.

Art. 2º - Para a efetivação do Censo fica criado um Grupo de Trabalho com posto por servidores da Casa Civil, Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, a serem indicados pelos respectivos titulares.

Art. 3º - Cabe ao Grupo de Trabalho promover levantamentos e treinamento de pessoal, realizar estudos preparatórios, orientar a aplicação dos questionários, analisar os dados e elaborar relatório final.

Art. 4º - Cabe aos dirigentes dos órgãos e das entidades da Administração Municipal a responsabilidade pela aplicação dos questionários, devendo promover todos os meios necessários ao seu preenchimento no prazo fixado.

Art. 5º - Todo servidor deverá responder o questionário, de forma correta e integral, sob pena de ser retirado de folha até que cumpra essa formalidade.

Parágrafo Único - Ficará sujeito às penalidades de lei o servidor que prestar informações falsas ou não conforme a verdade.

Art. 6º - Estando o servidor de férias, licença, com o contrato suspenso ou à disposição de outros órgãos competirá aos SGA's das unidades respectivas a adoção das medidas que se fizerem necessárias à localização do mesmo para efeito de preenchimento do questionário.

Art. 7º - Os formulários e cronogramas necessários ao Censo deverão ser elaborados pelo Grupo de Trabalho e aprovados pelo titular da SEAD.

Art. 8º - As despesas com a execução do Censo correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Administração.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de outubro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

MARINALDO MORADILLO MELLO
Secretário de Serviços Públicos

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

EDISON TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.167 de 23 de outubro de 1984

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei nº 3.353 de 30 de maio de 1984,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Transportes Urbanos, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$219.701.100,00 (duzentos e dezenove milhões, setecentos e hum mil e cem cruzeiros), que será distribuído con forme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2501	4.201	3120	4.910.000
2501	4.201	3132	4.016.000
2502	2.203	3120	35.818.000
2502	2.203	3131	2.503.000
2502	2.203	3132	72.808.000
2503	5.203	3120	592.000
2503	2.204	3120	4.855.000
2503	2.204	3132	556.000
2504	2.206	3120	4.633.000
2504	2.206	3132	3.012.000
2601	4.221	3120	2.875.000
2601	4.221	3132	7.319.000
2601	2.221	3132	6.100.000
2602	2.225	3120	5.000.000
2602	2.225	3131	774.100
2603	2.226	3120	1.384.000
2603	2.226	3253	2.000.000
2604	2.229	3111	50.000.000
2604	2.229	3132	9.846.000
2604	2.229	3253	700.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente aos Projetos/Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2501	4.201	3131	1.000.000
2501	4.201	4120	4.088.285
2502	2.203	4120	19.527.000
2502	3.201	3132	30.000.000
2502	3.201	4110	30.000.000
2502	3.201	4120	50.000.000
2601	4.221	3131	169.500
2601	4.221	4120	1.552.730
2601	2.221	3120	4.266.218
2601	2.221	3131	2.000.000
2601	2.221	4120	2.100.000
2601	2.224	3132	133.825
2602	2.225	3132	3.558.411
2602	2.225	4120	5.547.801
2603	5.222	3120	1.000.000
2603	5.222	3131	3.000.000
2603	5.222	3132	2.000.000
2603	5.222	4120	3.000.000
2603	2.226	3131	2.000.000
2603	2.226	3132	2.954.614
2603	2.226	4120	3.032.872
2603	2.228	3120	1.500.000
2603	2.228	3131	500.000
2603	2.228	4120	10.092.240
2604	2.229	3120	3.953.705
2604	2.229	3131	1.700.000
2604	2.229	4120	24.100.000
2604	2.230	3120	6.923.899

Artigo 3º - As unidades orçamentárias atingidas por este decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de outubro de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

MARINALDO MORADILLO MELO
Secretário de Serviços Públicos

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.168 de 23 de outubro de 1984

APROVA O QUARTO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.010 de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o quarto trimestre de 1984, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Transportes Urbanos, em conformidade com o Orçamento Analítico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de outubro de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

MARINALDO MORADILLO MELO
Secretário de Serviços Públicos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT						ano	TRIMESTRE	Nº FL. / FL. Nº
		25 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						49	01 / 01	
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	4.201	2.203	5.203	2.204	5.204	1.201	2.206		TOTAL GERAL	
3120	5.000.000	36.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	80.000.000	5.000.000		141.000.000	
3131	-	10.000.000	-	-	-	-	-		10.000.000	
3132	5.000.000	103.500.000	2.000.000	5.000.000	2.000.000	-	5.000.000		122.500.000	
SUBTOTAL 1	10.000.000	149.500.000	7.000.000	10.000.000	7.000.000	80.000.000	10.000.000		273.500.000	
4120	-	32.200.000	-	-	-	-	-		32.200.000	
SUBTOTAL 2	-	32.200.000	-	-	-	-	-		32.200.000	
TOTAL 1 + 2	10.000.000	181.700.000	7.000.000	10.000.000	7.000.000	80.000.000	10.000.000		305.700.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT						ano	TRIMESTRE	Nº FL. / FL. Nº
		26 - SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS						49	01 / 01	
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	4221	2221	2225	2226	2229	2230			TOTAL GERAL	
3120	3.000.000	1.000.000	4.000.000	1.400.000	1.000.000	15.000.000			25.400.000	
3131	---	---	1.000.000	---	---	---			1.000.000	
3132	7.400.000	6.100.000	6.900.000	4.700.000	10.500.000	5.000.000			40.600.000	
SUBTOTAL 1	10.400.000	7.100.000	11.900.000	6.100.000	11.500.000	20.000.000			67.000.000	
4120	1.250.000	---	1.800.000	1.000.000	900.000	---			4.950.000	
SUBTOTAL 2	1.250.000	---	1.800.000	1.000.000	900.000	---			4.950.000	
TOTAL 1 + 2	11.650.000	7.100.000	13.700.000	7.100.000	12.400.000	20.000.000			71.950.000	

Decretos de 23 de outubro de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores ANTONIO CÉSAR BRITO ALEUIA, ZORILDA FRANÇA RODRIGUES, KARIME MANSUR MACHADO, LÍCIA MARGARIDA SILVA LOBAO, REGINALDO SANTOS GALVAO, MARIA SALETE MIRANDA ARAUJO e ANTONIO JOSÉ DIAS DE MORAES, da Secretaria de Administração, HÉLIO ORTEGA ARRUDA e HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA, da Casa Civil e Secretária de Finanças, respectivamente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 7.166/84, devendo apresentar relatório final no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observadas as prescrições do Decreto 7.013/83 e tendo em vista a solicitação constante do Processo 3855/84,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Companhia de Desenvolvimento Urbano e Articulação Municipal-INTERURB, até 15 de março de 1987, sem ônus para o Município, a servidora MARGIA TEIXEIRA GÔES BATISTA, Auxiliar de Planejamento, matrícula 18.014, da lotação da SMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do of. nº 0836/84-UFBa.,

RESOLVE:

*Designar o Prof. GERALDO BEZERRA DE ARAÚJO para compor a Comissão Mista criada pelo Decreto nº 7.146/84, como representante da Universidade Federal da Bahia - UFBA., em substituição ao Prof. Mário Mendonça de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, inciso IV, alínea "b", da Lei 2739/75,

RESOLVE:

Nomear o Dr. CÂNDIDO BRAGA FILHO para a função de Membro do Conselho de Desenvolvimento Urbano-CODeURB, em substituição ao Dr. PAULO LEBRAM.

Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 098/84 - SEAD

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que, às 14:30 horas do dia 01 de novembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1 - ADESIVOS PLÁSTICOS, A SEREM FIXADOS NOS VEÍCULOS DA P.M.S.
- O EDITAL completo poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré 4º Andar S/403.

Salvador, 22 de outubro de 1984.

ANTONIO PALMA SILVA
Diretor do O.C.M.

Superintendência de Urbanização da Capital

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/84

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL, comunica que fará realizar no dia 06 de novembro de 1984, às 10:00 horas, a TOMADA DE PREÇOS Nº 20/84, cujo Edital se resume:

OBJETO - OBRAS DE REFORMA DO SANITÁRIO DE SANTA BÁRBARA - LIMA E SILVA, 241 - LIBERDADE

PROPOSTAS- Serão recebidas na Sede da SURCAP, sita à Av. Mal. Castelo Branco, nº 154
Cópia do Edital e informações, no endereço acima citado no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 22 de outubro de 1984

Engº ERVANI ROMEU
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

No Processo de nº 00305/84 da Sra. HELOISA QUARESMA DE MELLO, o Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: Defiro. Transfira-se para a ficha funcional os elogios formulados pela Consultoria Jurídica. A presidência, por sua vez, quer deixar atestado que é com muito pesar que assina esta aposentadoria. Salvador, 22.10.84 - IGNACIO GOMES-PRESIDENTE.

A T O Nº 64/84

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR no uso de suas atribuições
RESOLVE:

Aposentar a Sra. HELOISA QUARESMA DE MELLO, Consultor Jurídico, Classe Única, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Câmara Municipal do Salvador, nos termos dos Artigos 176 inciso II e 178 inciso I da Lei nº 403/53, Artigos nº 101 parágrafo único e 102 inciso I alínea "a" da Constituição da República, com a Emenda da Constitucional nº 1/69, observando o que autoriza o Artigo 18 da Lei Municipal nº 2.456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador (I.P.S.) fixar os proventos de sua aposentadoria. SALVADOR, 23 de outubro de 1984.

VIRGILIO FACHECO
1º Secretário

IGNACIO GOMES
Presidente

MILTON JOSÉ
2º Secretário

Publique-se
Em 23-10-84
Albena Lopes
Diretora

Expediente da Presidência

No Processo de nº 00301/84 do Sr. GERALDO DE ASSIS, o Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: Defiro. Conste de sua ficha funcional o elogio que esta Presidência faz ao funcionário que, com esforço e dedicação, presta serviços ao poder legislativo municipal já com 70 anos vividos. Felicidades ótimas e deseja esta Casa. Salvador, 22.10.84 - IGNACIO GOMES - Presidente.

A T O Nº 63/84

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR no uso de suas atribuições
RESOLVE:

Aposentar o Sr. GERALDO DE ASSIS, Protocolista do Quadro de Pessoal Contratado da Secretaria da Câmara Municipal do Salvador, nos termos do Artigo nº 16 e parágrafo único da Lei nº 2.456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador (I.P.S.) fixar os proventos de sua aposentadoria. SALVADOR, 23 de outubro de 1984.

VIRGILIO FACHECO
1º Secretário

IGNACIO GOMES
Presidente

MILTON JOSÉ
2º Secretário

Publique-se
Em 23-10-84
Albena Lopes
Diretora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1984

ANO LXIX

Nº 12.844

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Líder do Partido Democrático Social, junto à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, para atender adisposto no art. 74, § 2º da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar nº 15 de 13 de agosto de 1973, adaptada pela Lei Complementar nº 47 de 22 de outubro de 1984, convoca os integrantes da sua bancada, para em reunião do dia 24 de outubro, às 8,30 horas na sala da Liderança, no Palácio do Poder Legislativo, escolherem os Delegados que integrarão o Colégio Eleitoral para eleição do Presidente da República em 15 de janeiro de 1985.

Gabinete da Liderança, 23 de outubro 1984

DEPUTADO FAUSTINO LIMA
LÍDER

EXPEDIENTE CONSTANTE DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1984.

TELEX

Do Sr. Nélio Mauro Umbelino Lobo, Chefe de Gabinete do Ministro da Previdência Social, acusando recebimento de correspondência.
(Publique-se)

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

OFÍCIOS

Do Vereador Maurício de Castro, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, encaminhando cópia de um requerimento de autoria do vereador José Ramos de Oliveira.

(Publique-se)

Do Vereador Aldo Pedro Concelian, Presidente da Câmara Municipal de Marília, encaminhando cópia de um requerimento de autoria do Vereador Teruaki Kusakawa.

(Publique-se)

Do Dep. Felipe Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, comunicando a aprovação de um voto de aplausos em homenagem à Deputada Leila Abreu, pela proposta das Federações de Mulheres dos Estados Brasileiros, de criação do Ministério da Condição Feminina durante o mandato do novo Presidente da República.

(Publique-se)